



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ESCOLA DE MÚSICA**

**PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO E
ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA 2023**

EDITAL Nº 01/2023 – EMUFPA, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

HABILITAÇÃO AO VÍNCULO INSTITUCIONAL

O Diretor da Escola de Música da Universidade Federal do Pará, no exercício de suas funções, CONVOCA os candidatos classificados no Processo Seletivo 2023, objeto do Edital n.º 02/2022 – EMUFPA, de 07 de outubro de 2022, para entrega de documentos necessários à efetivação do vínculo institucional, a fim de tornarem-se aptos à matrícula em atividades curriculares do curso para o qual foram classificados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O(A) candidato(a) classificado(a), ou seu(sua) representante legal, deverá efetuar a habilitação à matrícula, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), no endereço https://sigaa.ufpa.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=T no período de **25 a 29/01/2023** para todos os Cursos Técnicos.

1.2 A habilitação estará disponível no sistema SIGAA ininterruptamente, iniciando às 00:01 de 25/01 até às 23:59 de 29/01/2023.

1.3 Só poderão efetuar a habilitação os estudantes com idade igual ou superior a 14 anos completos, desde que tenham concluído o ensino fundamental.

1.4 Será excluído deste processo de ingresso o(a) candidato(a) que:

- I. Não efetuar a habilitação no período divulgado;
- II. Não preencher corretamente e/ou não anexar os arquivos solicitados, no ato da habilitação, toda e de uma só vez, o formulário de habilitação.

2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATOS NÃO OPTANTES PELO SISTEMA DE COTAS

2.1 O(A) candidato(a) classificado(a) deverá preencher o formulário requerido pelo sistema e anexar arquivos dos seguintes documentos:

- I. Foto frontal do rosto atualizada; com resolução de 300dpi (Não será aceita foto de outra foto);
- II. Documento de Identidade (RG), frente e verso, inclusive para menores de 18 anos;
- III. CPF;
- IV. Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- V. Histórico Escolar do Ensino Fundamental, no mínimo (somente para os aprovados nos Cursos Técnicos);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ESCOLA DE MÚSICA**

- VI. Histórico do Curso Técnico concluído (somente para aprovados na Especialização Técnica)
- VII. Comprovante do esquema vacinal completo contra COVID-19.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATOS CLASSIFICADOS OPTANTES PELO SISTEMA DE COTAS

3.1 Do Egresso de Escola Pública, do Egresso de Escola Pública Autodeclarado Preto, Pardo, Indígena e Pessoas com Deficiência (PCD)

3.1.1 O(A) candidato(a) classificado(a) deverá preencher o formulário requerido pelo sistema e anexar arquivos dos seguintes documentos:

- I. Foto frontal do rosto atualizada; com resolução de 300dpi (Não será aceita foto de outra foto);
- II. Documento de Identidade (RG), frente e verso, inclusive para menores de 18 anos;
- III. CPF;
- IV. Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- V. Histórico Escolar do Ensino Fundamental, no mínimo (somente para os aprovados nos Cursos Técnicos);
- VI. Histórico do Curso Técnico concluído (somente para aprovados na Especialização Técnica)
- VII. Comprovante do esquema vacinal completo contra COVID-19.

3.1.2 Em conformidade com a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, o(a) candidato(a) classificado(a) pelo sistema de **Cota-Escola** deverá preencher o formulário e anexar arquivos requeridos pelo sistema SIGAA, conforme abaixo:

I – Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental que comprove que o(a) candidato(a) **cursou e concluiu o Ensino Fundamental em Escola Pública**, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II – Certificado de Conclusão que comprove que o(a) candidato(a) concluiu o Ensino Fundamental com base no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos **sistemas estaduais de ensino**.

3.1.3 Com base nos § 1º e § 2º do Art. 5º da Portaria Normativa n.º 18, será exigido histórico escolar do Ensino Fundamental como comprovação de que o(a) estudante cursou e concluiu o ensino fundamental **INTEGRALMENTE** em escola pública.

3.1.4 O(A) candidato(a) classificado(a) nas vagas destinadas aos candidatos **Egressos de Escola Pública** e que concluiu o Ensino Fundamental com base no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos **sistemas estaduais** que nunca cursou o Ensino Fundamental deverá preencher, no ato da habilitação, **DECLARAÇÃO** de que não cursou o Ensino Fundamental.

3.1.4.1 Caso este(a) candidato(a) tenha cursado parte do Ensino Fundamental em algum estabelecimento de ensino, ele(a) **DEVERÁ APRESENTAR HISTÓRICO PARCIAL DO ENSINO FUNDAMENTAL**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ESCOLA DE MÚSICA

3.1.5 O(A) candidato(a) classificado(a) nas vagas destinadas aos candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas já teve sua autodeclaração avaliada pela Comissão de Heteroidentificação constituída pelo Centro Processos Seletivos da UFPA (CEPS).

3.2 Do Egresso de Escola Pública Autodeclarado Preto, Pardo, Indígena e Pessoa com Deficiência com Renda Familiar Bruta Igual ou Inferior a R\$1.650,00 por pessoa (um salário mínimo e meio)

3.2.1 O(A) candidato(a) classificado(a) deverá preencher o formulário requerido pelo sistema e anexar arquivos dos seguintes documentos:

- I. Foto frontal do rosto atualizada; com resolução de 300dpi (Não será aceita foto de outra foto);
- II. Documento de Identidade (RG), frente e verso, inclusive para menores de 18 anos;
- III. CPF;
- IV. Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- V. Histórico Escolar do Ensino Fundamental, no mínimo (somente para os aprovados nos Cursos Técnicos);
- VI. Histórico do Curso Técnico concluído (somente para aprovados na Especialização Técnica)
- VII. Comprovante do esquema vacinal completo contra COVID-19.

3.2.2 Em conformidade com a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, o(a) candidato(a) classificado(a) pelo sistema de **Cota-Escola-Renda, Cota-Cor-Renda** ou **Cota-PCD-Renda** deverá preencher o formulário no sistema SIGAA e anexar arquivos, quando solicitados:

I – Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e Histórico Escolar que comprove que o(a) candidato(a) **concluiu e cursou o Ensino Fundamental** em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II – Certificado de Conclusão que comprove que o(a) candidato(a) concluiu o Ensino Fundamental com base no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos **sistemas estaduais de ensino**.

3.2.3 Com base nos § 1º e § 2º do Art. 5º da Portaria Normativa n.º 18, será exigido Histórico Escolar do ensino fundamental como comprovação de que o estudante cursou o ensino fundamental **INTEGRALMENTE** em escola pública.

3.2.4 O(A) candidato(a) classificado(a) nas vagas destinadas aos candidatos **Egressos de Escola Pública** e que concluiu o Ensino Fundamental com base no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos **sistemas estaduais** que não cursou o Ensino Fundamental deverá preencher, no ato da habilitação, **DECLARAÇÃO** de que não cursou o ensino fundamental.

3.2.4.1 Caso este(a) candidato(a) tenha cursado parte do Ensino Fundamental em algum estabelecimento de ensino, ele(a) **DEVERÁ APRESENTAR HISTÓRICO PARCIAL DO ENSINO FUNDAMENTAL**.

3.2.5 O(A) candidato(a) classificado(a) nas vagas destinadas aos candidatos que se



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ESCOLA DE MÚSICA

declararam pretos, pardos ou indígenas já teve sua autodeclaração avaliada pela Comissão de Heteroidentificação constituída pelo Centro Processos Seletivos da UFPA (CEPS).

3.2.6 O(A) candidato(a) classificado na condição de **Egresso da Escola Pública com renda familiar bruta igual ou inferior** a R\$1.650,00 por pessoa (um salário mínimo e meio), em conformidade com a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, e Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, deverá anexar arquivos de **RG e CPF de TODOS OS COMPONENTES DA FAMÍLIA** (no caso de menores de idade, o RG e CPF podem ser substituídos pela **CERTIDÃO DE NASCIMENTO**, caso necessário), e os documentos abaixo discriminados (digitalizados a partir do original), conforme a condição de renda de cada componente da família:

3.2.6.1 Em caso do(a) componente ser Trabalhador(a) Assalariado(a):

- I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), registrada e atualizada; páginas: da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho, e a seguinte em branco; ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado(a) doméstico(a);
- II – Contracheques dos últimos três meses (outubro/novembro/dezembro de 2022), pelo menos;
- III – Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isento de IRPF.

3.2.6.2 Em caso do(a) componente ter Atividade Rural:

- I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo que sem registro de emprego, páginas: da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho, e a seguinte em branco;
- II – Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de isento de IRPF ou;
- III – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- IV – Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(à) ou a membros da família, quando for o caso;
- V – Extratos bancários dos últimos três meses (outubro/novembro/dezembro de 2022), pelo menos, da pessoa física ou das pessoas jurídicas vinculadas.

3.2.6.3 Em caso do(a) componente ser Aposentado(a) ou Pensionista:

- I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo que sem registro de emprego, páginas: da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho, e a seguinte em branco;
- II – Comprovante de pagamento do último mês do pagamento da aposentadoria ou do benefício;
- III – Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de Isento de IRPF;
- IV – Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses (outubro/novembro/dezembro de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ESCOLA DE MÚSICA**

2022), pelo menos.

3.2.6.4 Em caso do(a) componente ser Autônomo(a) ou Profissional Liberal:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo que sem registro de emprego, páginas: da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho, e a seguinte em branco;

II – Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de Isento de IRPF;

III – Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;

IV – Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

V – Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses (outubro/novembro/dezembro de 2022), pelo menos.

3.2.6.5 Em caso do(a) componente ser Trabalhador(a) com Rendimentos Informais:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo que sem registro de emprego, páginas: da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho, e a seguinte em branco;

II – Declaração de Trabalho com Rendimento Informal, a ser preenchida no ato da habilitação;

III – Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de Isento de IRPF;

IV – Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses (outubro/novembro/dezembro de 2022), pelo menos.

3.2.6.6 Em caso do(a) componente ter Rendimentos provenientes de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo que sem registro de emprego, páginas: da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho, e a seguinte em branco;

II – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de Isento de IRPF;

III – Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

IV – Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses (outubro/novembro/dezembro de 2022), pelo menos.

3.2.6.7 Em caso do(a) componente ter Rendimento proveniente de Pensão Alimentícia:

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo que sem registro de emprego, páginas: da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho, e a seguinte em branco;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ESCOLA DE MÚSICA**

- II – Sentença Judicial, com a declaração do valor;
- III – Comprovante de recebimento/pagamento dos 3 (três) últimos meses (outubro/novembro/dezembro de 2022), pelo menos;
- IV – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de Isento de IRPF;
- V – Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses (outubro/novembro/dezembro de 2022), pelo menos.

3.2.6.8 Em caso do(a) componente ter Rendimento proveniente de Auxílio de qualquer natureza:

- I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo que sem registro de emprego, páginas: da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho, e a seguinte em branco;
- II – Comprovante de recebimento do auxílio dos 3 (três) últimos meses (outubro/novembro/dezembro de 2022), pelo menos;
- III – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de Isento de IRPF;
- IV – Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses (outubro/novembro/dezembro de 2022), pelo menos.

3.2.6.9 Em caso do componente ser Estagiário ou Bolsista:

- I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (TPS), mesmo que sem registro de emprego, páginas: da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho, e a seguinte em branco;
- II – Contrato de Estágio ou Termo de Compromisso de Bolsa, acompanhado de todos os termos de renovação que existirem;
- III – Comprovante de recebimento dos 3 (três) últimos meses (outubro/novembro/dezembro de 2022), pelo menos;
- IV – Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses (outubro/novembro/dezembro de 2022), pelo menos;
- V – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de Isento de IRPF.

3.2.6.10 Em caso do(a) componente ser Trabalhador(a) do Lar:

- I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo que sem registro de emprego, páginas: da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho, e a seguinte em branco;
- II – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de Isento de IRPF;
- III – Declaração de Atividade do Lar, a ser preenchida no ato da habilitação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ESCOLA DE MÚSICA**

3.2.6.11 Em caso do(a) componente estar Desempregado(a):

I – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mesmo que sem registro de emprego, páginas: da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho, e a seguinte em branco;

II – Comprovante de recebimento do Seguro Desemprego se houver algum recebimento em 2022;

III - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, ou Declaração de Isento de IRPF;

IV – Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses (outubro/novembro/dezembro de 2022), pelo menos.

3.3 Em caso do(a) candidato(a) ser menor e não residir com seus pais, deverá ser apresentado o **Termo de Guarda e Responsabilidade**.

3.4 Em caso do(a) candidato(a) ou componente familiar viver em união estável, deverá apresentar **Declaração ou Termo de União Estável**.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 Os candidatos classificados nas vagas destinadas a Pessoas com Deficiência já tiveram avaliação biopsicossocial feita pela Comissão de Avaliação Biopsicossocial, designada pelo Centro de Processos Seletivos da UFPA (CEPS) durante o Processo Seletivo.

5. DEMAIS PROCEDIMENTOS/OBSERVAÇÕES SOBRE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO E ANEXAÇÃO DE ARQUIVOS DE DOCUMENTOS

5.1 Os pais ou responsáveis legais dos menores de 14 de idade deverão efetuar o processo de preenchimento e anexação de arquivos no sistema SIGAA.

5.2 Os pais ou responsáveis legais dos menores de 14 de idade deverão utilizar seus e-mails no ato do preenchimento e anexação de arquivos no sistema SIGAA.

5.3 O preenchimento indevido e/ou a não anexação de arquivos requeridos resultarão no indeferimento da habilitação à matrícula.

5.4 O(A) candidato(a) classificado(a) pelo sistema de cotas que tenha, em algum momento, cursado parte do ensino fundamental em escolas particulares sem comprovação de bolsa integral terá sua habilitação indeferida.

6. DOS RECURSOS

6.1 O(A) candidato(a) que tiver sua habilitação indeferida poderá recorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da data de indeferimento. Para tanto, deverá formalizar seu recurso e enviá-lo para o e-mail ensino.emufpa@ufpa.br.

6.2 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo estabelecido.

6.3 O(A) candidato(a) que não recorrer dentro do prazo acima estabelecido, ou que



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ESCOLA DE MÚSICA**

tiver seu recurso indeferido, perderá o direito à vaga.

6.4 O recurso administrativo citado no item 6.1 deverá conter a justificativa, com as devidas comprovações.

6.5 Os documentos relacionados à habilitação do(a) candidato(a) só serão analisados se o recurso administrativo for deferido.

6.6 Os portadores de documentos acadêmicos expedidos no estrangeiro deverão apresentar os referidos documentos traduzidos por tradutor juramentado e com o carimbo da Embaixada do Brasil no país de origem e autenticação da Secretaria de Estado de Educação do Pará (SEDUC).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As vagas não preenchidas em qualquer curso/habilitação, decorrentes do não comparecimento no período da habilitação de candidato(a) classificado(a) ou da não apresentação da documentação exigida toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias entre os candidatos habilitados, de acordo com o processo classificatório estabelecido no edital do Processo Seletivo.

7.2 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a) acompanhar, por meio da página eletrônica do CEPS (www.ceps.ufpa.br), a convocação em demais chamadas, se houver, à efetivação do vínculo institucional, em decorrência da ausência ou desistência de candidatos classificados à habilitação ou do descumprimento de requisitos exigidos no Edital de Habilitação.

7.3 Os casos omissos serão analisados e esclarecidos pela Coordenação de Ensino da EMUFPA, em primeira instância, e pelo Conselho Escolar da EMUFPA, em segunda instância.

Belém, 20 de janeiro de 2023

CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS PIRES

Diretor da EMUFPA

Portaria n.º 2578/2020 - Reitoria